



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 1 de 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 62, de 1º de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidoras em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do artigo 45 e o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 026/2022-SDAS, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada **Thaisa Dullius** do cargo em comissão de Coordenadora das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo, a contar de **2 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Ficam nomeadas para exercerem cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **2 de fevereiro de 2022**:

I - **Thaisa Dullius**, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999; e

II - **Maria Luiza Veroneze**, no cargo em comissão de Coordenadora das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 63, de 1º de fevereiro de 2022

Nomeia **Sincler Gustavo Miguel** no cargo em comissão de Diretor de Obras Públicas, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Sincler Gustavo Miguel** no cargo em comissão de Diretor de Obras Públicas, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **2 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 2 de 16



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 726/2021

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
PANDION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	46245	405	091	439	388,96
	46246	405	091	399	379,44
WINFRIED MOSSINGER E OUTROS	3503	420	061	097	501,00
MONICA SENCIO PAES	27759	405	022	367	750,00
	27758	405	022	352	525,00
	27757	405	022	335	525,00
	27756	405	022	287	490,00

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 30 URTs, o interessado abaixo relacionado por infração ambiental. O mesmo tem prazo de **15** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Auto nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
AURA KÁTBEH	125	14631	120	043	164

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 3 de 16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Instrução Normativa nº 01/2022 – SMED

Estabelece orientações e normas para a organização do trabalho administrativo e pedagógico nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o início das atividades do ano letivo de 2022 em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19).

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso das atribuições legais a ela conferidas, e visando orientar a Rede Municipal de Ensino acerca da organização administrativa e pedagógica para o início das atividades do ano letivo de 2022.

Considerando as ações e medidas adotadas e recomendadas pela Administração Municipal, conforme Decretos e demais Normas publicadas pelo Município de Toledo, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Interministerial Nº 5, de 4 de agosto de 2021, publicada na Edição Nº 147, do Diário Oficial Da União, em 5 de agosto de 2021, que *“Reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem”*;

Considerando as disposições da Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que *“Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”*;

Considerando a Resolução Sesa nº 860, de 23/09/2021, que altera a Resolução Sesa nº 735, de 10 de agosto de 2021, que *“Dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021”*;

Considerando a Deliberação nº 001/2021, do Conselho Municipal de Educação CME/Toledo, de 08 de março de 2020, que trata das *“Normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de Toledo – Paraná”*;

Considerando a Deliberação Nº 08/2020 do CME/Toledo, aprovada pela plenária do CME/Toledo em 17 de dezembro de 2020, que estabelece *“Normas Complementares e Orientações Pedagógicas para o retorno às aulas presenciais, Pós-Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19, e outras providências”*;

Considerando os trabalhos da Comissão Intersetorial reestruturada pela Portaria Municipal nº 69, de 21/01/2021, para *“Estabelecer Protocolos, analisar e avaliar o retorno de aulas e demais atividades pedagógicas presenciais no Município de Toledo”*;

Considerando o documento elaborado pela Comissão Intersetorial: *“Protocolo Sanitário para Atividades Pedagógicas Presenciais no Município de Toledo”*, publicado na Edição nº 2.895 do Órgão Oficial do Município de Toledo, em 27 de Abril de 2021;

Considerando o documento elaborado pela Comissão Intersetorial: *“Protocolo Sanitário volta às aulas para a Educação Infantil (Creche)”*, publicado na Edição nº 2.969 do Órgão Oficial do Município de Toledo, em 19 de julho de 2021;

Considerando o disposto do Ofício Circular nº 018/2021 – SMED, 03/09/2021, que estabelece *“Redução de Distanciamento mínimo das Instituições de Ensino”*.

Considerando a “Nota de Esclarecimento”, emitida pelo Conselho Nacional de Educação na data de 27 de janeiro de 2022, item 4.: *“(…) o Conselho Nacional de Educação, em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2021, considera a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das redes e instituições abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, de*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 4 de 16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva.”

Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, mediante a garantia de políticas e medidas que visem, em decorrência da pandemia do Coronavírus, à redução do risco a saúde e de outros agravos, aos alunos e servidores da educação, bem como a implementação de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de orientar as Instituições Educacionais da Rede de Ensino para o início das atividades do ano letivo de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Os profissionais da equipe diretiva (diretores e coordenadores), os servidores do quadro geral e do quadro administrativo (Auxiliares em Serviços Gerais, cozinheiros(as), Assistentes em Desenvolvimento Social nas Escolas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Professores que se encontram em atividade administrativa por indicação de perícia médica), retornaram às suas atividades, de forma presencial nos seus locais de trabalho, no dia 26 de janeiro de 2022, de acordo com as suas respectivas jornadas de trabalho, conforme o estabelecido no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º – Os Professores (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA), das Escolas Públicas Municipais, os Professores de Educação Infantil dos Centros Municipais de Educação Infantil, retornaram com as atividades no ano letivo de 2022, a partir do dia 31 de janeiro de 2022, cumprindo de forma presencial, sua jornada normal de trabalho na Instituição.

Art. 3º – Os alunos da Rede Municipal de Ensino, retornarão com as atividades pedagógicas no ano letivo de 2022, de forma presencial, cumprindo a carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais (exceto alunos do período integral) a partir do dia 07 de fevereiro, nos termos das orientações enviadas pela Secretaria Municipal da Educação a todas as Instituições Educacionais, além da ampla divulgação nos Canais Oficiais da Prefeitura Municipal de Toledo, e na Imprensa local.

Parágrafo único: Para garantir o retorno seguro com 100% dos alunos, deverão ser seguidas todas as orientações de biossegurança sanitária, estabelecidas pela mantenedora, pelos órgãos normativos e consultivos sanitários e pelo Plano de Contingência da Instituição.

Art. 4º – As etapas de Formação Continuada, Planejamento e Estudos a serem organizadas pelas Instituições Educacionais, como preparação para o início do ano letivo, conforme estabelecido no Calendário Escolar 2022 para a Rede Pública Municipal de Ensino, acontecerão entre os dias 1º a 4 de fevereiro de 2022, ficando a cargo de cada Instituição Educacional, a definição da melhor forma de organização destes momentos.

Parágrafo único: Para garantir o retorno seguro com o grupo de servidores da Educação, observar o Ofício Circular nº 02/2022 – SMED, de 26 de janeiro de 2022, que transfere a Formação Continuada do dia 02/02/2022, em virtude do aumento de casos de contaminação do coronavírus (COVID-19), sendo que esta estava programada em locais com grande concentração de pessoas;

Art. 5º – As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino buscarão conscientizar as famílias sobre a importância da manutenção dos cuidados neste momento de retorno presencial, visando a aprendizagem e o pleno desenvolvimento dos alunos das Escolas/CMEIs.

Art. 6º – É necessária a fixação de cartazes de orientação à comunidade escolar nas Instituições acerca das medidas preventivas e cuidados a serem cumpridos no espaço escolar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 5 de 16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 7º – Os pais/responsáveis que necessitarem ainda optar pelo ensino remoto dos seus filhos(as) estarão cientes das disposições do Art. 6º da Resolução nº 07/2021-SMED. **devendo** justificar, por meio de declaração médica, a condição de saúde da criança, responsabilizando-se em retirar as atividades e acompanhar o processo de aprendizagem do seu filho (a) junto a turma e a escola.

Art. 8º – A Secretaria Municipal da Educação orienta as Instituições Educacionais que os motivos não relacionados a questões de saúde, as quais incluam o estudante no grupo de risco da Covid-19 sejam orientados ao retorno totalmente presencial, sem exceções.

Parágrafo único: Caso se faça necessário encaminhar para acompanhamento da Rede de Proteção, a fim de que esta auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais.

Art. 9º – As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conjunto com a mantenedora, estão realizando estratégias de recuperação plena e eficaz da aprendizagem dos alunos, por tal razão, reitera-se a importância do retorno presencial de todos os alunos regularmente matriculados nas Instituições Educacionais.

Art. 10 – A Secretaria Municipal da Educação, na condição de mantenedora das Instituições Educacionais a ela jurisdicionadas, incentiva a ampla vacinação dos servidores da educação, pais/responsáveis, adolescentes e crianças acima de 5 anos de idade, para que os níveis de contágio no Município de Toledo sejam cada vez menores, e os ambientes de convivência cada vez mais seguros.

Art. 11 – Os professores e servidores, autorizados por perícia médica, a realizar o regime de teletrabalho, deverão preencher o relatório de teletrabalho conforme (*anexo I*), o qual deverá ser anexado ao ponto mensal de cada servidor;

Art. 12 – Ficam revogadas integralmente por este instrumento, as Instruções Normativas- SMED nº 02/2021; 04/2021; 06/2021, as quais estabeleciam orientações administrativas e pedagógicas a serem observadas pelas Instituições Educacionais durante o ano letivo de 2021, em razão de prevenção as coronavírus.

Art. 13 – Compete ao Diretor de cada Instituição Educacional, dar ciência do conteúdo dessa Instrução aos servidores, nos termos nela estabelecidos;

Art. 14 – Todas as atividades realizadas nas Instituições Educacionais, deverão observar rigorosamente as medidas sanitárias, conforme as normas estabelecidas pelas autoridades sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

Art. 15 – Os dispositivos desta Instrução Normativa poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, considerando as orientações das Autoridades Sanitárias.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.
Toledo, 1º de fevereiro de 2022

Elisângela Batista
Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 7/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 6 de 16

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 028/2021**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 467 e 468), bem como o parecer jurídico (fl. 469), documentos os quais adoto como fundamento; decido **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CONSTRUTORA DI BERTI LTDA**, mantendo sua **INABILITAÇÃO** no processo da Tomada de Preços nº 028/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 31 de janeiro de 2022.

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 030/2021, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 654 a 657), bem como o parecer jurídico (fl. 658), documentos os quais adoto como fundamento; decido **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA ALINE LTDA** para prosseguir no processo da Tomada de Preços nº 030/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 31 de janeiro de 2022.

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **CONSTRUTORA AMT LTDA - ME**, referente a classificação da empresa **MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021, por ser tempestivo. Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação. A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no portal da transparência da Prefeitura do Município de Toledo. Toledo, 01 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 7 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

RETIFICAÇÃO N.º 01
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO** a presente Retificação, para divulgar o que segue:

Art.1º Fica **RETIFICADO** o subitem 1.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

- 1.3 À Comissão Especial designada pelo **Portaria nº 561/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

LEIA-SE:

- 1.3 À Comissão Especial designada pelo **Portaria nº 561/2021**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

Art.2º Ressalta-se que a retificação contida neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art.3º O Edital de Abertura publicado nos demais canais de comunicação já contemplam a alteração relacionada nesta retificação.

Art.4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 02 de fevereiro de 2022.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 8 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

RETIFICAÇÃO N.º 01
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 02/2022, **TORNA PÚBLICO** a presente Retificação, para divulgar o que segue:

Art.1º Fica **RETIFICADO** o subitem 1.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

- 1.3 À Comissão Especial designada pela **Portaria nº 562/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

LEIA-SE:

- 1.3 À Comissão Especial designada pelo **Portaria nº 562/2021**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

Art. 2º Fica **ALTERADO** o **ANEXO I** do Edital de Concurso Público nº 02/2022, no que tange o requisito do cargo de **CUIDADOR SOCIAL I**, conforme Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passando a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

Requisito: Ensino médio completo, admitindo-se curso superior em Pedagogia ou curso superior em licenciatura plena na área da educação. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo Categoria "B".

LEIA-SE:

Requisito: **Nível médio normal completo (magistério) e/ou Formação Docente, admitindo-se curso superior de Pedagogia ou curso superior com plena na área da educação, e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo Categoria "B".**

Art.3º Fica **EXCLUÍDO** o Teste de Aptidão Física (TAF) e a Prova Prática (PP), qual seria aplicado ao cargo de **CUIDADOR SOCIAL I**.

- I. Em face da exclusão acima exposta, o cargo de **CUIDADOR SOCIAL I** passa a contemplar apenas a Prova Objetiva (PO).

Art.4º Ressalta-se que a retificação contida neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art.5º O Edital de Abertura publicado nos demais canais de comunicação já contemplam a alteração relacionada nesta retificação.

Art.6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 28 de janeiro de 2022.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 9 de 16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 7, de 1º de fevereiro de 2022

Exonera Lucas Gabriel Farias Kanopp do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Olinda Fiorentin.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022, Lucas Gabriel Farias Kanopp, nomeado pelo Ato nº 34, de 18 de agosto de 2021, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Olinda Fiorentin.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 10 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 8, de 1º de fevereiro de 2022

Nomeia Gabriela Caroline Borges Pedroso para exercer cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Vereadora Olinda Fiorentin.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022, Gabriela Caroline Borges Pedroso para exercer cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Vereadora Olinda Fiorentin.

Parágrafo único - O vencimento da nomeada corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de fevereiro 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 11 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 23, de 1º de fevereiro de 2022

Altera Portaria nº 13/2021, que designa os membros das Comissões permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Toledo, para o biênio 2021-2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando o contido no Ofício nº 01/2022- Gabinete do vereador Professor Oseias, que indica membro para a Comissão de Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2021, que designa os membros das Comissões permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Toledo, para o biênio 2021-2022;

Art. 2º - A Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

...

III - ...

...

e) Chumbinho Silva, do PP.

...

“

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 1º de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 12 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 24, de 1º de fevereiro de 2022

Concede férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, com gozo no período de 11 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 1º de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 13 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 25, de 1º de fevereiro de 2022

Concede licença especial ao servidor
Paulo Sérgio Lavagnoli.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, e tendo em vista requerimento de interessado e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, ocupante do cargo de Agente Legislativo, relativa ao período de 3 de novembro 2017 a 2 de novembro de 2020, com conversão em valor pecuniário de 15 (quinze) dias e fruição de 15 (quinze) dias no período de 11 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR torna público a quem interessar possa, considerando o princípio da ampla concorrência e da isonomia, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**, cujo objeto é: **a aquisição de peças para manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 140G - Frota nº 55338**, que:

NO ANEXO I DO EDITAL - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Onde se lê:

Item	Cód. do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
4	39418	Filtro - TH913	1,00	UN
15	39429	Bucha - 3P0931	1,00	UN
78	39492	Anel oring - 1T9422	2,00	UN

Leia-se:

Item	Cód. do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
4	39418	Filtro - TH913 ou 9M9740	1,00	UN
15	39429	Bucha - 3P0951	1,00	UN
78	39492	Anel oring – 8T9422	2,00	UN

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

Item	Cód. do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
4	39418	Filtro - TH913	1,00	UN
15	39429	Bucha - 3P0931	1,00	UN
78	39492	Anel oring - 1T9422	2,00	UN

Leia-se:

Item	Cód. do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
4	39418	Filtro - TH913 ou 9M9740	1,00	UN
15	39429	Bucha - 3P0951	1,00	UN
78	39492	Anel oring – 8T9422	2,00	UN

Em razão das alterações, fica alterada também a data da licitação: **O recebimento das propostas e documentação será feita até as 09:00h do dia 16 de fevereiro de 2022. A abertura das propostas será às 09:00h do dia 16 de fevereiro de 2022. E o início da sessão de disputa de preços às 09:00h do dia 16 de fevereiro de 2022.**

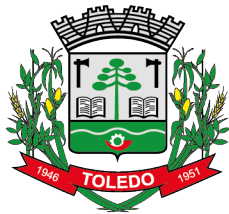
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

O edital retificado pode ser retirado junto à EMDUR ou por meio dos acessos definidos em edital.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Toledo/PR, 01 de fevereiro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 15 de 16

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação, por meio de crédito em cartão eletrônico/magnético com chip, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos funcionários da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 23/02/2022, às 08h:30min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03/02/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 01 de fevereiro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de óleo diesel S10 com baixo teor de enxofre para abastecimento na bomba, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 14/02/2022, às 08h:30min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03/02/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 01 de fevereiro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 à granel, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 14/02/2022, às 14h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03/02/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 01 de fevereiro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA: 04/2022

DATA: 27 de janeiro de 2022

SÚMULA: Altera a Portaria 01/2022 que Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR e o Pregoeiro e Leiloeiro para o exercício de 2022.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 2 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.140

Página 16 de 16

Art. 1º - A Portaria 01/2022 de 03 de janeiro de 2022, que designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR e o Pregoeiro e Leiloeiro para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio para realização de Leilões, Pregões Presenciais e Eletrônicos, e Procedimentos de Licitações da EMDUR, para o exercício de 2021, os seguintes membros: (...)

XVI. Adriano Theves Galvão.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 27 de janeiro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.